CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, JARDINAGEM ARTIFICE E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANAUS PREVIDÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2026.17848.17891.0.000031)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, JARDINAGEM ARTIFICE E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANAUS PREVIDÊNCIA" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 24/02/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 11/03/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 11/03/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. O licitante deverá descrever claramente na proposta a marca do objeto que se destina a atender às exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.15. O licitante deverá indicar apenas uma marca, não sendo admitida a indicação de mais de uma, sob pena de desclassificação. A marca apresentada na proposta eletrônica deve ser a mesma marca apresentada na proposta escrita. Em caso de divergência, a proposta será desclassificada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.16. Caso o produto a ser fornecido não contenha marca, o licitante deverá indicar explicitamente na proposta que o produto é de *fabricação própria.*

5.17. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.18. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

5.19. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

5.20. DA VISITA TÉCNICA

5.21. O licitante deverá atender ao disposto no **item 7. e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;
8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;
8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.7. Qualificação Técnica:
8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 21.1.3 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
8.7.2. No item 21.1.3.2 do Termo de Referência, leia-se: 20% (vinte por cento).
8.7.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.
9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;
9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;
c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;
9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);
9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;
9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.
9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão ‘recurso’ do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.9. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link “Documentos Avulsos”.

10.10. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link “Documentos Avulsos”.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;
13.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
13.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
13.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML

Contendo 136 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS
OAB/AM Nº 17.539
Assessora Jurídica – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
PRISCIANY COSTA DE FREITAS
OAB/AM Nº 9.305
Assessora Jurídica – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ...../...../20..... às ..... horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da ....., presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua ....., neste ato representada por ....., portador CPF n.°. ..... e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade ....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de ..../..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° ....., doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ....., obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de ..... n.º ..../20.... – ...../PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de ....., de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ..... ;
b) .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de .....;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;

b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de .....(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos .... dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag. .....; Conta Corrente .....). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira:Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ... de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de .....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Termo de Referência

MANAUS PREVIDÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, JARDINAGEM, ARTÍFICE E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANAUS PREVIDÊNCIA.

5 DE FEVEREIRO DE 2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

1. DOS DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE

Entidade: Manaus Previdência
CNPJ: 07.637.990/0001-12
Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada
CEP: 69.050-001
Cidade: Manaus – AM
Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015 / 3186-8005

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, artífice e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Manaus Previdência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Manaus Previdência, como entidade responsável pela gestão previdenciária dos servidores municipais de Manaus, tem o compromisso de garantir um ambiente organizacional adequado para o desenvolvimento de suas atividades, assegurando condições satisfatórias de trabalho para seus colaboradores e um atendimento digno e eficiente aos segurados e beneficiários;

3.1.2. Nesse contexto, a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, é essencial para a manutenção da infraestrutura física da instituição, visando à saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam suas instalações;

3.1.3. A limpeza e conservação dos espaços são requisitos fundamentais para assegurar um ambiente salubre e higienizado, prevenindo a disseminação de doenças e proporcionando um local de trabalho adequado e confortável.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Considerando o fluxo diário de servidores, aposentados, pensionistas e demais cidadãos que buscam atendimento na Manaus Previdência, a ausência de serviços contínuos de higienização poderia comprometer a qualidade do atendimento e a preservação do patrimônio público;

3.1.4. Os serviços de jardinagem são igualmente necessários, pois a instituição dispõe de áreas verdes que requerem manutenção periódica para garantir a sua estética e funcionalidade, além de contribuir para a qualidade ambiental e o conforto térmico das instalações. A adequada poda, irrigação e conservação das áreas ajardinadas evitam a proliferação de pragas e insetos, bem como promovem a valorização do espaço público;

3.1.5. Já os serviços de copeiragem são indispensáveis para o suporte às atividades institucionais, especialmente no atendimento de reuniões, eventos e demandas internas da administração, garantindo um padrão de qualidade e hospitalidade adequado às necessidades da Manaus Previdência;

3.1.6. Igualmente, há a necessidade dos serviços de artífice, profissional responsável por realizar pequenos reparos e manutenções prediais, garantindo a conservação e o funcionamento adequado da infraestrutura. Esse serviço abrange atividades como reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e carpintaria, assegurando a pronta resolução de demandas emergenciais e a preservação do patrimônio público. A ausência desse profissional pode resultar na deterioração das instalações e na necessidade de contratações emergenciais mais onerosas, impactando negativamente a rotina institucional e a qualidade dos serviços prestados;

3.1.7. A pretensa contratação deve contemplar também o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como materiais de limpeza, produtos de higiene, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços. Isso é fundamental para assegurar a eficiência operacional, evitando a descontinuidade dos serviços e promovendo a otimização dos recursos públicos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3.1.8. Atualmente, a Manaus Previdência possui um contrato vigente para a prestação de serviços de limpeza e conservação (Contrato nº 006/2020), cuja vigência encerrar-se-á em 19/06/2027;

3.1.9. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de uma nova contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e evitando prejuízos à manutenção e higienização das instalações.

3.2. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE**

3.2.1. Entende a Manaus Previdência que orientar a presente contratação por agrupamento em lote é mais adequado para o atendimento do objeto contratual. Além disso, os serviços possuem a mesma natureza, facilitando o atendimento da demanda em um único lote;

3.2.2. Tais serviços possuem natureza contínua, são operacionais, complementares entre si e demandam coordenação diária para garantir a adequada manutenção. A execução integrada permite maior sinergia entre os colaboradores, evitando sobreposição de atividades, conflitos de atribuições e lacunas operacionais que poderiam comprometer a qualidade do serviço;

3.2.3. Do ponto de vista administrativo, a contratação em lote único reduz significativamente a complexidade da gestão contratual, ao concentrar a fiscalização, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a medição dos serviços e os procedimentos de pagamento em um único instrumento contratual. Isso contribui para maior controle, rastreabilidade e celeridade dos processos internos;

3.2.4. Sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita ganhos de escala, melhor aproveitamento de recursos humanos, compartilhamento de estrutura operacional, insumos, equipamentos e supervisão, refletindo-se em maior competitividade das propostas e potencial redução do custo global da contratação, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados;

3.2.5. dade para a administração;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3.2.1. Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se justificado, proporcional e vantajoso, atendendo ao interesse público, à boa gestão dos recursos e à adequada execução das atividades essenciais ao funcionamento da instituição.

3.3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os principais objetivos a serem alcançados incluem:

a) Assegurar a qualidade e eficiência na higienização dos ambientes – Manter os espaços internos e externos da instituição em condições adequadas de limpeza, proporcionando conforto e bem-estar;

b) Preservar a infraestrutura e patrimônio público – Prolongar a vida útil de móveis, equipamentos e instalações por meio da correta aplicação de técnicas e produtos de limpeza adequados a cada tipo de material;

c) Reduzir riscos sanitários e prevenir doenças – Minimizar a proliferação de microrganismos, evitando contaminações e garantindo a saúde dos usuários e colaboradores;

d) Promover um ambiente profissional agradável e produtivo – Criar condições favoráveis para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência e satisfação dos servidores e visitantes;

e) Garantir a conformidade com normas e legislações vigentes – Atender às exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas relacionadas à prestação do serviço, assegurando responsabilidade socioambiental e segurança no trabalho;

f) Otimizar a gestão dos serviços de limpeza – Garantir o uso racional de recursos, produtos e equipamentos, assegurando um serviço eficiente e sustentável.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A demanda consiste na contratação de serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, artífice e copeiragem, para a Manaus Previdência, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento e execução do serviço;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
1	(ID: 500661) SERVIÇO DE **COPEIRAGEM**, Características: especializado em serviço de copeiragem, mensal, cumprindo 44 horas semanais diurnas, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	01
2	(ID: 501221) SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, Características: especializada em limpeza, conservação e higienização de **ÁREAS INTERNAS**, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	M²	3.767
3	(ID: 501222) SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, Características: especializada em limpeza, conservação e higienização de **ÁREAS EXTERNAS**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	M²	5.183
4	(ID: 507204) SERVIÇOS DE **JARDINAGEM**, Característica(s): especializado em jardinagem, incluindo poda e roçagem, cumprindo 44 horas semanais, diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, com fornecimento de materiais e equipamentos, Características Adiciona I(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	01
5	(ID: 507206) SERVIÇO DE **ARTÍFICE** DE SERVIÇOS GERAIS. Características: especializado em manutenção consertos e reparos de bens móveis e imóveis, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme discriminação em Projeto Básico.	Posto	01
6	(ID: 500665) – SERVIÇO DE **ENCARREGADO** DE SERVIÇOS GERAIS, Características: especializado, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	01
7	(ID 507931) SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, Característica(s): especializado em limpeza, conservação e higienização de **ÁREAS INTERNAS – BANHEIROS**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	M²	200
8	(ID 501542) SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, Características: especializada em limpeza, conservação e higienização de **ESQUADRIAS E VIDROS**, de faces internas e externas, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	M²	300

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.3. Para os serviços de limpeza de áreas internas e externas, as áreas consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, as áreas de planta baixa;

4.4. ÁREAS INTERNAS – são aquelas edificadas, com cobertura e parede, integrantes do imóvel, de atendimento ao público, de escritório, administração, recepção, restaurantes, sanitários, banheiros, escadarias, corredores, varandas, hall e outras internas localizadas dentro do imóvel, as quais possuam ou não móveis, utensílios e equipamentos – mesas, cadeiras, armários, bancadas, microcomputadores, telefones, arquivos, estantes, sofás, pias e outros. Compreendem as áreas internas: as de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, espaços livres (saguão, hall e salão);

4.5. ÁREAS EXTERNAS – são aquelas não edificadas, mas integrantes do imóvel, caracterizando-se principalmente por espaços livres, sem mobília, utensílios e equipamentos – estacionamentos, garagens, galpões, calçadas, jardins, áreas arborizadas e/ou gramadas, pomares, bosques e outras localizadas dentro do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes;

4.6. ESQUADRIAS EXTERNAS - Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa sem exposição à situação de risco;

4.7. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamentos especiais, tais como: balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes;

4.8. O valor mensal dos serviços de limpeza, conservação e higienização de área interna, externa, banheiros e esquadrias, será aferido por metro quadrado. Portanto, a licitante deverá ofertar o seu preço para os serviços com base no valor mensal por metro quadrado para cada tipo de área a ser limpa, considerando também os materiais e equipamentos elencados nos quadros 3, 4 e 5;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.9. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e demais documentos que integraram a presente contratação, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

4.10. Os serviços serão executados por profissionais qualificados e habilitados, com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.11. A prestação dos serviços compreende a alocação, com dedicação exclusiva de mão de obra, dos seguintes profissionais:

4.11.1. **Agente de Limpeza** (CBO – 5143-20) Responsável pela conservação e limpeza de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis. Suas atividades incluem varrição, coleta de lixo, limpeza de vidros, remoção de poeira, lavagem e desinfecção de superfícies. Deve seguir normas de segurança e higiene, utilizando corretamente os produtos e equipamentos de limpeza;

4.11.2. **Agente de Limpeza Banheirista** (CBO – 5142-25) Especializado na higienização de banheiros e sanitários, garantindo a desinfecção adequada e a reposição constante de insumos como papel higiênico, sabonete e toalhas. Deve atuar com rigoroso controle de qualidade na limpeza desses ambientes, seguindo protocolos de assepsia e segurança sanitária;

4.11.3. **Jardineiro** (CBO – 6220-10) Executa a manutenção de áreas verdes, incluindo irrigação, poda, capina, corte de grama e remoção de folhagens secas. Responsável por adubar o solo, prevenir pragas e manter o paisagismo do local preservado;

4.11.4. **Copeiro** (CBO – 5134-25) Executa serviços relacionados à preparação e distribuição de bebidas e lanches, garantindo a higiene dos utensílios e espaços utilizados. Suas funções incluem: Serviço de bebidas em reuniões e distribuição para servidores; Controle de estoque de insumos e utensílios; Cumprimento das normas sanitárias e de segurança; Higienização de utensílios, equipamentos e espaços;

4.11.5. **Artífice** (CBO – 5143-10) Executa manutenções, consertos e reparos em bens móveis e imóveis. Suas atividades incluem: Manutenção de estruturas, acabamento e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

instalações; Pequenos reparos elétricos e hidráulicos; Carpintaria, pintura e alvenaria; Instalação e manutenção de fechaduras, suportes e divisórias;

4.11.6. **Encarregado de Serviços** (CBO – 4101-05) Responsável por supervisionar e coordenar a equipe, distribuir e acompanhar tarefas diárias, garantindo que cada profissional cumpra suas funções, além de definir escalas de trabalho, revezamento e folgas conforme a demanda do órgão. Monitora a assiduidade e pontualidade dos colaboradores e orienta a equipe sobre boas práticas de limpeza, higienização, conservação e descarte de resíduos. Também é sua responsabilidade fiscalizar a execução dos serviços, verificando se os ambientes internos e externos estão sendo mantidos limpos e organizados. Isso inclui acompanhar a limpeza de banheiros, assegurando a reposição de insumos como papel higiênico, sabonete e toalhas, além de inspecionar o serviço da copeira, garantindo a higienização adequada de utensílios e o cumprimento dos protocolos de segurança alimentar. Supervisiona a manutenção de áreas verdes, assegurando que o jardineiro execute poda, rega e conservação de plantas conforme necessário, bem como avalia o trabalho do artífice de manutenção, verificando pequenos reparos em móveis, equipamentos e instalações. Realiza a gestão de materiais e equipamentos, controlando o estoque de materiais de limpeza e requisitando reposição quando necessário. Além disso, ele confere a correta utilização de produtos e equipamentos de limpeza, prevenindo desperdícios e garantindo a segurança, bem como solicita manutenções ou substituições de equipamentos quando apresentarem defeitos. No que se refere ao cumprimento de normas e segurança, ele garante que a equipe utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, ministra ou solicita treinamentos sobre técnicas de limpeza, manipulação de produtos químicos e prevenção de acidentes, e verifica se os procedimentos seguem as diretrizes da Vigilância Sanitária e normas internas do setor público. Atua na gestão de conflitos dentro da equipe, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo. Atende demandas de limpeza e conservação encaminhadas por diferentes setores, elabora relatórios periódicos sobre as condições das instalações e desempenho da equipe, além de sugerir melhorias nos processos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.12. A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Manaus previdência, localizada na Av. Constantino Nery, 2480 - Chapada, Manaus - AM, 69050-001;

4.13. Em caráter excepcional, os serviços de limpeza, conservação e higienização poderão ser realizados em outras localidades pertencentes à Manaus Previdência, limitando-se a área contratada;

4.14. Os profissionais integrarão o quadro fixo da CONTRATADA e deverão ter perfil, qualificação e competências compatíveis com as tarefas que lhes serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual;

4.15. A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica, técnico-operacional, fiscal, social e trabalhista previstos no Edital e neste Termo de Referência, bem como deve se manter habilitada durante toda a execução dos serviços;

4.16. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.17. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

4.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.19. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas de saúde e segurança do trabalho;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.20. Compete à CONTRATADA treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos, para assegurar a excelência na prestação dos serviços;

4.21. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, embalagens, etc.

4.22. **DA PRODUTIVIDADE**

4.22.1. A CONTRATADA alocará recursos humanos suficientes para o atendimento dos serviços, sem interrupção, aplicando-se os índices de produtividade por pessoa elencado no quadro 1, obedecendo à jornada de trabalho da categoria, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.22.2. A produtividade adotada foi baseada nos índices estabelecidos na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 (atualizada).

Quadro 1		
TIPOS DE ÁREA		**PRODUTIVIDADE/PESSOA/8 h/DIA**
Áreas Internas	Considerar-se-á **área Interna** aquela edificada. Inclui, mas não se limita, pisos acarpetados, pisos frios, almoxarifados/galpões, áreas com espaços livres – saguão, escadas, hall e salão.	950 m²
Áreas Externas	Considerar-se-á **área Externa** aquela não edificada, mas integrante do imóvel. Inclui, mas não se limita, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações; varrição de passeios e arruamentos; pátios e áreas verdes com alta frequência; coletas de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária.	1800 m²
Áreas Internas	Banheiros de uso coletivo.	200 m²
Esquadrias	Face externa e interna sem exposição a situação de	300 m²

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

	risco.	

4.23. **DO QUANTITATIVO DE PESSOAL**

4.23.1. A quantidade de pessoal necessária para o atendimento da demanda está disposta no quadro 2;

4.23.2. Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com atividades alheias ao objeto do contrato.

Quadro 2

Função	Tipo de Área	Área m² [A]	Produtividade [B]	Produtividade Mensal 1/[B] [C]	Quantidade de Colaboradores [A] x [C]	Quantidade considerada
Agente de Limpeza	Interna	3.767	950	0,0010526	3,965	4
Agente Limpeza Banheirista	Banheiro	200	200	0,0050000	1,000	1
Agente de Limpeza	Externa	5.183	1800	0,0005556	2,879	3
Agente de Limpeza	Esquadrias	300	300	0,0033333	1,000	1
Copeiro	Posto					1
Jardineiro	Posto					1
Artífice	Posto					1
Encarregado	Posto					1
Total de Colaboradores						**13**

4.23.3. O arredondamento do número total de pessoas para execução dos serviços será feito da seguinte forma:

4.23.3.1. Quando a parte inteira do número – dígito antes da vírgula – for maior ou igual a 1, o mesmo será arredondado para maior quando o dígito após a vírgula for

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

maior ou igual a 6; se o dígito após a vírgula for menor ou igual a 5 a parte inteira será arredondada para baixo;

4.23.3.2. Exemplo 1: 1,62 será arredondado para 2; 4,58 será arredondado para 4;

4.23.3.3. Quando a parte inteira do número – dígito antes da vírgula – for menor que 1, o número será arredondado para 1, independentemente do dígito após a vírgula. Esse fato se justifica pela necessidade de termos pelo menos uma pessoa para realizar as atividades, ou seja, não podemos ter 0,3 ou 0,7 pessoa;

4.23.3.4. Exemplo 2: 0,18 será arredondado para 1; 0,91 será arredondado para 1.

4.24. **DA JORNADA DE TRABALHO**

4.24.1. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, no período de 07:00 às 16:00, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, respeitada a rotina de funcionamento da Administração;

4.24.2. A qualquer tempo, a critério da Administração, será solicitada a execução das 4 (quatro) horas semanais restantes, limitada à jornada máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme legislação vigente;

4.24.3. Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir jornada de trabalho obedecendo à Convenção Coletiva da categoria e à Legislação Trabalhista vigente;

4.24.4. O horário de trabalho, dentro do período estabelecido no subitem 4.27.1, poderá ser alterado, de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária/dia estabelecida em Convenção Coletiva da categoria, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, não computada da jornada de trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados, sob os quais a Manaus Previdência não detém vínculo ou hierarquia trabalhista;

4.24.5. A ocorrência de qualquer ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, a interrupção dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.25. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.26. As rotinas a seguir estabelecidas poderão, a critério da CONTRATANTE, ser revisadas, suprimidas ou incrementadas;

4.27. Sempre que possível a limpeza deverá ser mecanizada, com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

4.27.1. **ÁREAS INTERNAS –** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.27.1.1. **Diariamente:**

4.27.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

4.27.1.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

4.27.1.1.3. Limpar com saneante domissanitário as copas e outras áreas molhadas, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.27.1.1.4. Proceder à lavagem de pias, acessórios, azulejos com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.27.1.1.5. Retirar o lixo das lixeiras, sempre que necessário, acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, deixando forrados todos os cestos de lixo com saco plástico;

4.27.1.1.6. Limpar os cestos de lixo com saneante domissanitário desinfetante;

4.27.1.1.7. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.27.1.1.8. Passar pano úmido com saneante domissanitário nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, cimento queimado, emborrachados e similares;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.27.1.1.9. Remover manchas dos pisos;

4.27.1.1.10. Limpar balcões e corrimãos;

4.27.1.1.11. Limpar os elevadores com produtos adequados;

4.27.1.1.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;

4.27.1.1.13. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela CONTRATANTE, realizando a sua devida higienização;

4.27.1.1.14. Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como derrame de líquidos (café, água e outros);

4.27.1.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, relacionados à limpeza, conservação e higienização, que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas

4.27.1.2. **Semanalmente:**

4.27.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.27.1.2.2. Limpar divisórias, espelhos, portas, barras e batentes com produtos adequados;

4.27.1.2.3. Limpar as forrações de couro, napa, courvin ou plástico em assentos e poltronas, com produto apropriado;

4.27.1.2.4. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza com produtos alergênicos;

4.27.1.2.5. Limpar e polir todos os metais, como torneira, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

4.27.1.2.6. Retirar o pá e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

4.27.1.2.7. Encerar e lustrar todos os pisos que requerem tal procedimento, com produtos e equipamentos apropriados;

4.27.1.2.8. Lustrar os mobiliários com produto adequado;

4.27.1.2.9. Lavar os pisos paviflex, de mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, cimento queimado e similar. Quando possível, deverão ser utilizados equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, escovas, etc.;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.27.1.2.10. Limpar e higienizar os bebedouros existentes nos prédios, utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana;

4.27.1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, relacionados à limpeza, conservação e higienização, que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

4.27.1.3. **Mensalmente:**

4.27.1.3.1. Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.27.1.3.2. Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranhas;

4.27.1.3.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.27.1.3.4. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

4.27.1.3.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.27.1.4. **Anualmente:**

4.27.1.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, caso haja.

4.27.2. **ÁREAS EXTERNAS** – Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.27.2.1. **Diariamente:**

4.27.2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

4.27.2.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos que requeiram tal procedimento com produtos e equipamentos apropriados;

4.27.2.1.3. Limpar adequadamente cinzeiros e caixas de areias situados nas áreas reservadas para fumantes;

4.27.2.1.4. Retirar os detritos das lixeiras, sempre que necessário, acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, deixando forrados todos os cestos de lixo com saco plástico;

4.27.2.1.5. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.27.2.1.6. Retirar/coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os: apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

terminantemente vedada a queima desses materiais, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

4.27.2.1.7. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas;

4.27.2.1.8. Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes;

4.27.2.1.9. Secar poças de água da chuva;

4.27.2.1.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, relacionados à limpeza, conservação e higienização, que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

4.27.2.2. **Semanalmente:**

4.27.2.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

4.27.2.2.2. Lavar os pisos paviflex, de mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, cimento queimado e similares, com detergente, encerar e lustrar. Quando possível, deverão ser utilizados equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão;

4.27.2.2.3. Retirar os detritos das lixeiras, acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.27.2.2.4. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.27.2.2.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, relacionados à limpeza, conservação e higienização, que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

4.27.2.3. **Mensalmente:**

4.27.2.3.1. Lavar áreas cobertas destinadas a garagem, estacionamento, áreas de lazer e similares;

4.27.2.3.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, relacionados à limpeza, conservação e higienização, que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.27.3. **ESQUADRIAS** – Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.27.3.1. **Semanalmente:**

4.27.3.1.1. Limpar todos os vidros face interna e externa (sem exposição à situação de risco) aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes;

4.27.3.1.2. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados.

4.27.4. **BANHEIROS** – A limpeza e higienização dos sanitários deverá ocorrer diariamente e sempre que necessário, obedecendo à seguinte rotina:

4.27.4.1. Limpar com saneante domissanitário espelhos, pisos dos sanitários e áreas molhadas, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.27.4.2. Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias, acessórios, azulejos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.27.4.3. Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool em gel e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

4.27.4.4. Retirar o lixo das lixeiras, sempre que necessário, acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, deixando forrados todos os cestos de lixo com saco plástico;

4.27.4.5. Limpar os cestos de lixo com saneante domissanitário desinfetante;

4.27.4.6. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados.

4.27.5. **JARDINAGEM** – Os serviços deverão ser executados conforme descrição a seguir:

4.27.5.1. Regar diariamente todas as áreas jardinadas no horário mais adequado;

4.27.5.2. Remover diariamente todo capim, erva e mato estranho às plantas das áreas jardinadas;

4.27.5.3. Remover diariamente galhos e frutas cuja queda possa oferecer riscos a pessoas, bens ou estruturas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4.27.5.4. Irrigar todas as áreas verdes desta CONTRATANTE, cuja periodicidade poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, dependendo da necessidade;

4.27.5.5. Realizar controle fito sanitário das plantas e árvores ornamentais existentes na Manaus Previdência;

4.27.5.6. Fazer tratos culturais (monda, escarificação, condução e adubação);

4.27.5.7. Mensalmente, aparar todas as áreas gramadas e remover o material cortado para área do terreno destinada para descarte;

4.27.5.8. Semestralmente, podar as árvores de pequeno porte e remover o material podado para áreas destinadas pela Manaus Previdência para este tipo de resíduo orgânico;

4.27.5.9. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do posto.

4.27.6. A CONTRATADA executará os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a ela otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

4.27.7. Além das rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão:

4.27.7.1. Tratar a todos com urbanidade;

4.27.7.2. Guardar sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento em virtude do serviço;

4.27.7.3. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando sua entrega junto ao fiscal do contrato;

4.27.7.4. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

4.27.7.5. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, periodicidade e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.1.2. A relação dos materiais e dos equipamentos deste Termo de Referência é básica e seus quantitativos deverão estar adequados proporcionalmente à área a ser limpa, podendo ocorrer oscilações de consumo durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.3. A critério da CONTRATANTE, caso exista material remanescente do mês anterior, a CONTRATADA poderá reduzir a quantidade desse item no próximo fornecimento. Essa redução poderá ser compensada por: (i) aumento na quantidade de outro material constante na relação contratual, ou (ii) fornecimento de material não previsto na relação original, desde que relacionado à execução do objeto contratado. Em todos os casos, deverá ser garantida a equivalência de custo para a CONTRATADA;

5.1.4. Recomenda-se que seja feita a visita técnica para o conhecimento prévio das condições e estrutura da sede da Manaus Previdência, de modo que a empresa tenha outros parâmetros, além dos aqui relacionados, para compor sua planilha de custo;

5.1.5. A CONTRATADA poderá prever em sua planilha de custos materiais e equipamentos adicionais, a seu exclusivo critério e risco, ou quantidades superiores daquelas relacionadas neste Termo de Referência, de modo a absorver eventuais oscilações de consumo ao longo do prazo contratual.

5.2. **DOS MATERIAIS**

5.2.1. Os materiais de periodicidade mensal deverão ser fornecidos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conformidade com as quantidades, áreas e instalações informadas pela Manaus Previdência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.2.2. À medida que os materiais forem entregues, a CONTRATADA deve relacionar e documentar tais entregas à fiscalização do contrato em 2 (duas) vias. A fiscalização dará seu "recebido" e ficará com uma das vias;

5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de alta qualidade, adequados ao uso a que se destina, garantindo eficiência, durabilidade e segurança na execução dos serviços;

5.2.4. Não serão aceitos materiais com defeitos ou com especificação diferente daquela contratada;

5.2.5. Deverá ser feita a reposição, sem custos para a Administração, quando forem entregues materiais de baixa qualidade, que apresentem características de desempenho insuficientes ou defeitos que invalidem sua utilização, ainda que parcial. Estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal do fiscal do contrato;

5.2.6. Ao término da vigência contratual, havendo estoque remanescente, este será da CONTRATANTE;

5.2.7. As quantidades relacionadas no quadro 3 são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2.8. **PERIODICIDADE MENSAL**

Quadro 3			
Item	**Descrição**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade**
1	Água Sanitária, 1 litro	Litro	24
2	Álcool etílico hidratado em gel transparente, 500 ml	Frasco	10
3	Álcool etílico hidratado 92,8°, 1 L	Litro	10
4	Desinfetante/Desodorizante concentrado acondicionado em galão de 5 litros	Galão	6
5	Detergente líquido, neutro, acondicionado em frasco c/ 500 ml	Litro	30
6	Aromante/Odorizador Spray em frasco de 360 ml	Frasco	8

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

7	Sabão em pó 500 g	Embalagem	15
8	Sabão em barra 200 g	Barra	20
9	Esponja de limpeza dupla face	Unidade	28
10	Palha de aço, pacote com 8	Pacote	2
11	Escova de mão com cerdas resistentes	Unidade	2
12	Limpa vidros, 500 ml	Frasco	10
13	Lustra móveis, líquido 200 ml	Frasco	2
14	Pedra sanitária 35 g	Unidade	36
15	Flanela 30x40	Unidade	16
16	Luvas em látex de borracha natural, para utilização em limpeza geral, inclusive banheiros	Par	16
17	Luva pigmentada	Par	12
18	Protetor solar, mínimo FPS 50, para corpo e rosto, 200ml	Unidade	2
19	Pano de chão reforçado, 40x70	Unidade	16
20	Papel higiênico folha dupla, na cor branca, 100% celulose, fardo 8x300m	Fardo	18
21	Papel Toalha Branco, tipo bobina, 100% celulose, fardo 6x200m	Fardo	28
22	Rodo de 40 cm com cabo e duas borrachas para limpeza geral	Unidade	2
23	Sabonete líquido para lavagem de mãos, galão com 5 litros	Galão	7
24	Saco plástico p/ lixo 30 L, embalagem c/ 20 unidades	Embalagem	25
25	Saco plástico p/ lixo 50 L, embalagem c/ 20 unidades	Embalagem	25
26	Saco plástico p/ lixo 100 L, embalagem c/ 20 unidades	Embalagem	25
27	Saco plástico p/ lixo 200 L, embalagem c/ 20 unidades	Embalagem	15
28	Soda cáustica 500 g	Frasco	2
29	Vassoura sintética plumada (para varrição de área interna)	Unidade	5

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

30	Vassoura de Nylon rígido (para varrição de área Externa)	Unidade	4
31	Refil Mop Pó	Unidade	1
32	Refil Mop Água	Unidade	2
33	Mexedor p/ café/chá em plástico descartável, c/ 500 unidades	Pacote	2
34	Limpeza pesada multiúso, consistência cremosa, frasco c/ 500 ml	Frasco	6
35	Detergente limpa pedra ou equivalente, galão 5L	Galão	2
36	Gasolina para roçadeira	Litro	5
37	Limpa inox, aplicação cabine elevador, 500 ml	Frasco	2
38	Escova plástica para limpeza sanitária, cerdas sintéticas resistentes de nylon, com cabo	Unidade	2
39	Fio de Nylon para roçadeira	Metro	10
40	Borrifador de água capacidade para 500 ml	Unidade	1

5.3. **DOS EQUIPAMENTOS**

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da execução contratual, todos os equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro 5;

5.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo o material acessório, necessário ao funcionamento dos equipamentos, tais como combustível, peças para manutenção, lubrificantes, dentre outros, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3.3. Os equipamentos serão fornecidos uma única vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da prestação do serviço, e deverão ser repostos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que necessário;

5.3.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser disponibilizados novos, de primeiro uso, com a disponibilização da cópia das notas fiscais de aquisição à CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.3.5. A CONTRATADA será responsável pela reposição dos equipamentos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste excessivo que comprometam sua funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados. A substituição deverá ocorrer de forma ágil, em até 5 (cinco) dias, por solicitação da CONTRATANTE ou iniciativa da própria CONTRATADA, sem prejuízo à execução dos serviços;

5.3.6. O prazo para disponibilização dos equipamentos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE;

5.3.7. Os equipamentos fornecidos devem ser mantidos em plenas condições de uso durante toda a vigência do contrato. Cabe à CONTRATADA adotar medidas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo sua operacionalidade e prolongando sua vida útil sempre que possível;

5.3.8. Os equipamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução dos serviços de limpeza e conservação, sendo adequados ao ambiente e às necessidades específicas da CONTRATANTE;

5.3.9. Cabe à CONTRATADA treinar seus colaboradores quanto ao correto uso e manuseio dos equipamentos, especialmente quanto à segurança operacional e ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

5.3.10. A CONTRATANTE não será responsável pelo zelo, guarda, ou pela utilização indevida dos equipamentos fornecidos, sendo essa responsabilidade integralmente da CONTRATADA;

5.3.11. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Quadro 5

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Andaime ajustável, com rodas travaveis, plataforma metálica e escada de acesso, que atinja no mínimo 12 m de altura	Unidade	1
2	Escada em alumínio 6 degraus	Unidade	1

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3	Escada retrátil com, no mínimo, 8 m	Unidade	1
4	Cinto de segurança tipo paraquedista	Unidade	1
5	Talabarte duplo com ganchos de 50 mm	Unidade	1
6	Trava-quedas	Unidade	1
7	Corda semi-estática (NR35)	Metro	30
8	Roçadeira para corte de grama – Modelo de Referência STIHL FS 160 ou equivalente	Unidade	1
9	Máquina de lavar de alta pressão (tipo lava-jato), uso profissional	Unidade	1
10	Carrinho de Mão, caçamba metálica, galvanizada, pneu com câmara de ar	Unidade	1
11	Tesoura para poda de árvores e outras plantas, tam. grande	Unidade	1
12	Facão Terçado, 60 cm ou supeior	Unidade	1
13	Aspirador de pó e água, corpo inox, 20L ou superior	Unidade	1
14	Extensão elétrica de no mínimo 50 Metros, 20A, cabo PP 3 x 2,5 mm²	Unidade	1
15	Pá quadrada de aço, dimensões 360,0mm x 280,0mm (C x L), Material Cabo: madeira, dimensão Cabo: 700 mm	Unidade	1
16	Mangueira para jardim de 3/4", 50 m de comprimento, c/ bico redutor	Unidade	1
17	Pulverizador para plantas 1,5 litro	Unidade	1
18	Kit Limpeza Mop (Balde espremedor com rodas, placa sinalizadora piso molhado, esfregão com cabo alongado)	Unidade	2
19	Mop Pó Completo com cabo alongado de alumínio	Unidade	2
20	Serrote podador de galhos, com cabo	Unidade	1
21	Lixeira Contêiner 240L com rodas	Unidade	1
22	Rodo com cabo de alumínio extensor para limpeza de vidros externos	Unidade	2
23	Rodo de mão para limpeza de vidros internos	Unidade	2
24	Enxada com cabo lâmina em aço-carbono	Unidade	1

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

25	Dispenser Inox para rolo de papel higiênico de até 500 metros, com trava antivandalismo e furto, acompanha fechadura com chave e kit para fixação.	Unidade	6
26	Dispenser plástico ABS para sabonete líquido, com botão para acionamento, reservatório interno, parafusos e buchas para fixação	Unidade	8
27	Dispenser em plástico ABS para papel toalha em bobina 20cm x 200m (L x C), acionamento por alavanca, acompanha kit para fixação	Unidade	8
28	Limpador de persiana horizontal	Unidade	4
29	Pá plástica para coleta de lixo, c/cabo longo, resistente ao uso diário	Unidade	8
30	Espanador para limpeza de teto, cerdas de nylon, com cabo longo, formato oval	Unidade	3
31	Balde plástico reforçado, 10 litros	Unidade	6
32	Protetor facial incolor	Unidade	2
33	Avental de proteção, aplicação: roçadeira	Unidade	1
34	Boné árabe de proteção	Unidade	3
35	Ciscador metálico com cabo	Unidade	2

Manutenção de Equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m
Depreciação de Equipamentos (gasto mensal) - adotado 5 anos e Valor Residual = 20%
Obs.: Para a depreciação de equipamentos, utilizamos o método de cotas constantes previsto no MCASP/2017(Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

5.4. **DOS UNIFORMES**

5.4.1. Os empregados da CONTRATADA deverão exercer suas funções devidamente uniformizados, conforme padrão da empresa, de acordo com o disposto na Convenção Coletiva da categoria;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.4.2. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se seu uso normal, sendo pelo menos **02 (dois) uniformes completos,** entendendo-se como completo, **camisa, calça** e **calçado,** entregues **de 06 (seis) em 06 (seis) meses**, conforme Convenção Trabalhista vigente;

5.4.3. Além do uniforme, a contratada deverá fornecer 1 (um) **crachá** de identificação, cuja reposição será a cada 12 (doze) meses;

5.4.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente;

5.4.5. Os uniformes fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser específicos para cada função, observando critérios de ergonomia, funcionalidade e compatibilidade com o ambiente de trabalho das respectivas atividades exercidas no órgão CONTRATANTE;

5.4.6. Os uniformes deverão ser adequado no caso de empregada gestante;

5.4.7. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais e equipamentos a seus empregados.

5.5. **DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

5.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's necessários a execução dos serviços, às suas expensas, em conformidade com a Norma Regulamentadora pertinente do Ministério do Trabalho, devendo substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.5.2. Além disso, a CONTRATADA deverá:

5.5.2.1. Zelar pelo uso e conservação dos EPI's – É responsabilidade da CONTRATADA, por meio do Encarregado de Serviços, garantir que todos os colaboradores façam o uso adequado dos EPI's, bem como supervisionar a sua correta conservação e armazenamento;

5.5.2.2. Adequação dos EPI's à atividade realizada – A CONTRATADA deverá fornecer EPI's compatíveis com os riscos e exigências de cada atividade executada, garantindo a segurança e a proteção dos trabalhadores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.5.2.3. Treinamento e Conscientização – A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores quanto à importância, uso correto e manutenção dos EPI's, promovendo treinamentos periódicos para reforçar boas práticas de segurança no trabalho e de prevenção de acidentes.

5.6. **DA CONVENÇÃO COLETIVA APLICÁVEL**

5.6.1. Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá considerar a legislação vigente, especialmente os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, que tratem de obrigações e direitos, em vigor na data de apresentação da proposta;

5.6.2. Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custo e formação de preços, poderá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da proposta, do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas.

5.7. **DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

5.7.1. A LICITANTE deverá apresentar planilha de custo e formação de preços, elaborada com base no salário normativo pertinente a cada categoria, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

5.7.2. A proposta também deverá considerar o pagamento da taxa de expediente, prevista no Código Tributário do Município de Manaus, cujo valor corresponde a um décimo da Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente, a ser recolhida a cada requisição de pagamento dos serviços prestados;

5.7.3. Deverá, ainda, prever:

5.7.3.1. Retenção de 1% (um por cento) do valor total do pagamento, relativo à aquisição de bens, prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis (pessoa física e jurídica) ou à realização de obras, destinada ao Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

5.7.3.2. Retenção de 0,5% (meio por cento) do valor total do pagamento relativo ao fornecimento de bens, serviços e execução de obras, destinada ao Fundo Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

de Solidariedade – FMS, conforme Decreto nº 3.729/2017, art. 2º e incisos, e art. 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

5.7.3.3. As retenções previstas nos itens 5.7.3.1 e 5.7.3.2 decorrem de legislação municipal específica e são aplicadas independentemente do regime tributário da CONTRATADA, inclusive às empresas optantes pelo Simples Nacional.

5.7.4. A LICITANTE deverá cotar o valor mensal de cada item tendo como modelo a "Planilha de Custos e Formação de Preços" (Anexo IV) e o modelo de proposta (ANEXO III), devendo incluir todas as despesas, materiais, insumos, EPI's, equipamentos, deslocamentos e custos diretos e indiretos, tais como as despesas com tributos, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e qualquer outro vinculado direta ou indiretamente à prestação dos serviços;

5.7.5. A LICITANTE poderá incluir, a seu exclusivo critério e risco, outras obrigações que entender necessárias e eventualmente não previstas na Planilha Modelo (Anexo IV), devendo, contudo, apresentar a oportuna justificativa;

5.7.6. A planilha de custos e formação de preços constante no Anexo IV possui caráter orientativo, podendo a LICITANTE, a seu exclusivo critério e risco, utilizar planilha própria. Contudo, visando assegurar a exequibilidade contratual e o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, não serão admitidos percentuais de encargos sociais e trabalhistas inferiores aos mínimos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho à que a proposta estiver vinculada, independentemente do modelo de planilha adotado;

5.7.7. O valor referente a tributos deve ser calculado considerando o valor total dos serviços, inclusive custos indiretos. Não se admitirá proposta com valor nominal de tributos inferiores aos obtidos quando calculada a alíquota sobre o valor total dos serviços;

5.7.8. Para a parcela de "INSUMOS" da planilha de custos e formação de preços, a LICITANTE deverá apresentar memória de cálculo sobre:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

5.7.8.1. Uniformes;

5.7.8.2. Material Limpeza;

5.7.8.3. Equipamentos;

5.7.8.4. Alimentação (com participação de 10% do empregado);

5.7.8.5. Transporte (participação do empregado – 6% sal. Base).

5.7.9. O custo mensal do material de limpeza a ser fornecido mensalmente deve ser reteado entre os Agentes de Limpeza, integrando suas planilhas de custos no campo "INSUMOS";

5.7.10. O custo dos equipamentos deve integrar a planilha de custos dos postos de Artífice e Jardineiro;

5.7.11. Na composição do custo mensal dos equipamentos adota-se:

5.7.11.1. Manutenção de Equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m;

5.7.11.2. Depreciação de Equipamentos (gasto mensal) - adotado 5 anos e Valor Residual = 20%.

5.7.12. Os postos de Copeira e de Encarregado não devem possuir, em suas respectivas planilhas de custo, materiais ou equipamentos, pois tais insumos não são utilizados em suas atividades diárias.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar visita técnica nas instalações da Manaus Previdência, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do correio eletrônico compras.manausprev@manaus.am.gov.br;

7.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

7.2.1. Para a visita, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita;

7.3. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7.4. Será disponibilizada a Declaração de Visita Técnica a todas as empresas que a realizarem, conforme Anexo II;

7.5. Caso opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal assinada pelo(a) responsável da empresa LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A seleção terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, uma vez que haverá ganho na economia de escala, estimando-se, assim, uma redução de custos, maior eficiência na execução dos serviços e, principalmente, maior viabilidade técnica e gerencial dos contratos.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Com o objetivo de favorecer a competitividade, optou-se por manter os preços estimados sob sigilo, conforme previsto no artigo 24 da Lei 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso I, alineá a) e b) da Lei nº 14.133/2021 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

10.2. Os itens serão recebidos:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

10.2.1. Provisoriamente: quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sempre que houver prestação de serviços e faturamento do objeto contratado;

10.2.2. Definitivamente: com a aceitação dos serviços, no processo do último pagamento e depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento definitivo não isenta o prestador da responsabilidade de substituir material ou refazer serviços, quando houver vícios;

10.4. Não serão recebidos serviços com especificações divergentes das descritas no Termo de Referência e na proposta da empresa;

10.5. Os serviços que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser refeitos, sem ônus para a Manaus Previdência, imediatamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com o fornecimento dos materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente;

11.1.2. Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais ou virtuais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 (três) dias úteis;

11.1.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Manaus Previdência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.1.4. Fornecer mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto à Manaus Previdência, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato durante toda a sua vigência;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento;

11.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços;

11.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

11.1.8. Sempre que necessário, fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos seus empregados durante a execução dos serviços;

11.1.9. Atender às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis ao presente objeto, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

11.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Manaus Previdência;

11.1.11. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Manaus Previdência em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço;

11.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Manaus Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Autarquia;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.1.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Manaus Previdência;

11.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;

11.1.16. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

11.1.17.1. Qualquer alteração posterior no quantitativo alocado de funcionários somente poderá ser realizada mediante acordo das partes contratantes;

11.1.18. Apresentar à fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, relação nominal dos funcionários em atividade, comunicando às substituições que se façam necessárias;

11.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.20. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação da fiscalização do Contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

11.1.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.1.22. Utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, os chamados saneantes domissanitários;

11.1.23. Observar a conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

11.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

11.1.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.1.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.27. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

11.1.28. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

11.1.29. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação, o funcionário, faltoso, a fim de não causar dano à execução dos serviços contratados;

11.1.30. Fornecer à CONTRATANTE, junto às faturas mensais, o “relatório de faltas, ausências e substituições ocorridas no mês”, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE;

11.1.31. Nos casos em que o serviço seja contratado por posto, a empresa deverá abater da fatura mensal o valor correspondente às faltas e atrasos de seus empregados, onde não tenha, por qualquer motivo, ocorrido a devida cobertura ou substituição. Caso não seja realizado no momento do faturamento, ocorrerá o abatimento na fatura do mês imediatamente subsequente ao do evento;

11.1.32. Providenciar a substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por férias, descanso semanal, licença, demissão e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

outros da espécie, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.1.33. Em caso de substituição de empregado, informar previamente a CONTRATANTE o nome do substituto a fim de possibilitar o controle de acesso de pessoas as suas dependências;

11.1.34. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

11.1.35. No que couber, fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's;

11.1.36. Providenciar controle de saúde de seu pessoal conforme a legislação vigente da medicina do trabalho;

11.1.37. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

11.1.38. Arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE;

11.1.39. Fornecer vale-transporte e alimentação a seus empregados, de acordo com os horários de trabalho, bem como apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos benefícios e encargos

11.1.40. Fornecer à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material de limpeza a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do Contrato;

11.1.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

11.1.42. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

11.1.43. Observar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho relativo aos trabalhadores deste contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.1.44. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados decorrentes da prestação normal destes serviços;

11.1.45. Emitir e encaminhar à fiscalização do Contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;

11.1.46. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE, respeitada a jornada obedecendo a convenção coletiva da categoria;

11.1.47. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas;

11.1.48. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11.2. **DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA**

11.2.1. Manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

11.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

11.2.3. Sempre que possível, realizar lavagem com água de reúso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água não apresente contaminação por metais pesados, agentes bacteriológicos e outros);

11.2.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, como por exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, utilizar pano umedecido para remoção;

11.2.5. Utilizar produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.2.6. É proibida a utilização de produtos de limpeza, conservação e higienização oriundos e/ou derivados de organismos geneticamente modificados ou de plantas em risco de extinção;

11.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

11.2.8. Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

11.2.9. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

11.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

11.2.11. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

11.2.12. Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas e, ainda se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza. Considerar evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

11.2.13. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas onde serão executados os serviços, seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

11.2.14. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

11.2.15. Quando implantado pela CONTRATANTE o programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, no que se refere à destinação dos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

resíduos em recipientes parai coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

11.2.16. Quando implantadas pela CONTRATANTE operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

11.2.17. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

11.2.18. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento;

11.2.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato e na Legislação Ambiental vigente.

11.3. **COM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS:**

11.3.1. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Manaus Previdência ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

11.3.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.3.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

11.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

11.3.5. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.4. **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

11.4.2. Comunicar a contratante, tempestivamente, de maneira formal, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

11.4.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.4.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante;

11.4.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

11.4.6. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência;

11.4.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual;

11.4.8. Observar e fazer cumprir o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível em: https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/comissao-de-etica/

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

12.1. Designar gestor ou comissão para acompanhar e fiscalizar, assim como para atestar a execução do serviço;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado (fiscal do contrato);

12.3. Por intermédio do Gestor, auxiliado pela Comissão de Fiscalização e acompanhamento contratual, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

12.4. Reportar-se somente ao preposto ou responsáveis indicados pela CONTRATADA;

12.5. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.6. Proporcionar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, com vistas à execução do objeto contratual;

12.7. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados pela CONTRATADA;

12.8. Indicar o local para disposição dos resíduos coletados nas áreas internas e externa;

12.9. Disponibilizar informações de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, disponibilizar também os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional de identificação por cores;

12.10. Solicitar à CONTRATADA a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários;

12.11. Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;

12.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência e seus anexos;

12.14. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual;

12.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.17. Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que possa interferir com a execução dos serviços;

12.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

12.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

12.20. Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal n° 2.954/2022.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Execução dos Serviços para formalizar o início da prestação dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

13.3. O prazo para o início da execução do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

14. DO RECRUTAMENTO, DA SELEÇÃO E DO DESLIGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

14.1. O recrutamento e a seleção dos profissionais que prestarão os serviços contratados deverão atender às exigências mínimas deste Termo de Referência, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.2. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar o recrutamento, seleção e capacitação dos profissionais que ocuparão os postos referentes ao objeto desta contratação;

14.3. A CONTRATADA, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de efetiva prestação do serviço, ou seja, até o segundo mês do contrato administrativo:

14.3.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.3.3. Exames médicos de admissão dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

14.4. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado;

14.5. Durante a vigência do Contrato, é expressamente vedado à CONTRATADA contratar e alocar no objeto desta contratação servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, assim como de seus cônjuges, companheiros(as) e parentes até segundo grau, consanguíneo ou por afinidade.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

15.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA;

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

15.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;

15.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

15.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

15.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;

15.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;

15.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

15.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;

15.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente;

15.15. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados;

15.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

15.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento;

15.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

15.19. A CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA garantirá que os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da contratante, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente;

16.2. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, ou realizar o depósito na conta-corrente da Manaus Previdência (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta-Corrente Nº 9367-X).

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21;

17.2. A rescisão poderá ser efetivada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

17.3. Poderá ser arguida por requisição do CONTRATADO, nos casos enumerados no § 2º do art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

17.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.5. Mediante o fim do objeto contratado.

18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão realizados por equipe técnica designada pela contratante, observando-se as disposições contidas no Título III, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/21.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do contrato.

18.2.1. Considera-se:

18.2.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

18.2.1.2. Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do Objeto e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

18.3. Caberá à fiscalização as seguintes funções:

18.3.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

18.3.2. Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos materiais, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA; e

18.3.3. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, indicando a aplicação de penalidades previstas.

18.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

18.4.1. Executar a medição dos serviços ou materiais efetivamente prestados ou entregues, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste documento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

18.4.2. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do objeto, quando estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do objeto, garantida ampla defesa à CONTRATADA;

18.4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.

18.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

18.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.5.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.5.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do objeto; e

18.5.4. A satisfação do público usuário.

18.6. Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001:2015, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.02.SMAT.01 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”;

18.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização do objeto poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

18.8. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, a Administração poderá, entre outras medidas:

18.9.1. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

18.9.2. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

18.9.3. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

18.10. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

18.11. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Objeto.

19. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Durante a vigência do contrato, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. Não produzir os resultados acordados;

19.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.2.4. Deixar de observar as disposições deste Termo de Referência, de sua proposta, do Termo de Contrato e demais documentos que integrem a contratação;

19.3. A CONTRATADA poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

19.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

19.5. Eventuais glosas incidirão sobre o valor devido;

19.6. Entende-se como “valor devido” o valor dos serviços efetivamente executados, ou seja, descontando as ausências dos titulares sem reposição;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

19.7. Caso não seja possível realizar a glosa no mês de referência das ocorrências, essa será aplicada no mês subsequente;

19.8. A "Tabela de Pontuação", que será o IMR dos serviços, deve ser preenchida pela fiscalização da CONTRATANTE antes da emissão da nota fiscal referente ao mês de prestação de serviços a que elas se referem;

19.9. A CONTRATADA, de posse do IMR, havendo alguma discordância na apuração da pontuação, fundamentará pedido de revisão por meio de documento devidamente assinado pelo representante da empresa, expondo os motivos e apontando os fatos para apreciação da Gestão Contratual;

19.10. O Gestor do Contrato emitirá parecer quanto à aceitação ou não dos motivos apresentados pela CONTRATADA. Se aceitos, a CONTRATANTE retificará as respectivas ocorrências no Instrumento de Medição de Resultado;

19.11. A "Tabela de Pontuação" definirá o valor a ser pago ao prestador conforme "Faixas de Ajuste no Pagamento" na tabela "Indicador", devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal conforme valor apurado;

19.12. O IMR deve ser preenchido pela fiscalização da CONTRATANTE antes da emissão da nota fiscal referente ao mês da prestação de serviços a que ela se refere;

19.13. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 5 (cinco) indicadores de qualidade: Uso dos EPI's; Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante; Atraso no Pagamento de Salários, de Benefícios e no Fornecimento de Uniformes; Atraso na Entrega de Materiais/Equipamentos Previstos em Contrato; e Qualidade dos Serviços Prestados;

19.14. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

19.15. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

19.16. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada;

19.17. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade;

INDICADOR 1 – USO DOS EPI'S	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Ponto 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Nos termos da Legislação vigente
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela comissão de fiscalização em todos os itens de a execução do contrato
Meta a cumprir	Até 1 (um) dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Nos termos da Legislação vigente
Observações	O que se busca com esse indicador é obter, o mais breve possível, a ciência e resposta da Contratada quanto à resolução das demandas levantadas pela Contratante, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, DE BENEFÍCIOS E NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos no pagamento de salários, de benefícios e no fornecimento de uniformes aos trabalhadores
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês para o pagamento de salários e benefícios Nenhuma ocorrência no semestre para o fornecimento de uniformes
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal (pagamento e benefícios), nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria Semestral (fornecimento de uniformes), conforme Convenção Coletiva da Categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês ou no semestre de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Nos termos da Legislação vigente
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT e Convenção Coletiva vigente

INDICADOR 4 – ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Nos termos da Legislação vigente
Observações	

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Apontamento das Chefias Setoriais ou da Fiscalização Contratual
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 ocorrência = 20 Pontos 2 ocorrências = 10 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Sanções	Nos termos da Legislação vigente
Observações	

19.18. **FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

19.18.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima;

19.18.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total	Pontos *"Indicador 1"* **+** Pontos *"Indicador 2"* **+** Pontos *"Indicador 3"* **+** Pontos *"Indicador 4"* **+** Pontos *"Indicador 5"*

19.18.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade do serviço	**Pagamento devido**	**Fator de Ajuste de nível de serviço**
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 50 a 59 pontos	85% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	80% do valor previsto	0,80
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto + aplicação de multa	0,80

Valor por Nota Fiscal = [(Valor mensal devido) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

19.19. A avaliação abaixo de 40 pontos poderá ensejar multa e rescisão contratual;

19.20. **TABELA DE PONTUAÇÃO**

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos EPI's	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários/benefícios e fornecimento de uniformes	Sem ocorrências	30	
	Uma ou mais ocorrências	0	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

4 – Atraso na entrega materiais/equipamentos previstos em contrato	Sem ocorrências	25	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Sem ocorrências	25	
	1 ocorrência	20	
	2 ocorrências	10	
	3 ou mais ocorrências	0	
Total			

20. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicados no que couber:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Manaus Previdência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com § 4º ao art. 156 da Lei 14.133/2021;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, de acordo com § 5º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.2. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei 14.133/21.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. As sanções previstas no item 18.1 poderão cominar-se entre si e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Demais previsões conforme estabelecido em Edital.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Para habilitar-se na presente demanda as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4.

21.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

21.1.1.1. Requerimento de empresário;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

21.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

21.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

21.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 20.1.1.1 a 20.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

21.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

21.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

21.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943;

21.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

21.1.2.6. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que a empresa for indicada vencedora, a comunicação será realizada via e-mail;

21.1.2.7. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

21.1.2.8. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento;

21.1.2.9. Para que seja concedido o prazo previsto no subitem 19.1.2.7, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive as certidões em restrição.

21.1.3. **Qualificação Técnica:**

21.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprovem a prestação do serviço objeto desta contratação, com características semelhantes e/ou similares ao previsto neste Termo de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Referência e contendo informações que comprovem a boa e regular prestação dos serviços, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

21.1.3.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que o licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 20% (cinquenta por cento) da área total a ser CONTRATADA, sendo essa constituída pelo somatório das áreas internas, áreas externas, áreas de esquadrias e áreas de banheiros, conforme as estimativas deste Termo de Referência;

a) Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação os serviços de limpeza, conservação e higiene, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

21.1.3.3. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

21.1.3.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestados (s) deverá (ão) ser assinados pelo representante legal;

21.1.3.5. A CONTRATADA poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica que julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao desta contratação.

21.1.4. **Demais Documentos da Habilitação:**

21.1.4.1. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

21.1.4.2. No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresso poderes para atuar em nome do outorgante, acompanhado do documento de identificação com foto;

21.1.4.3. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal;

21.1.4.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: a) se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se a empresa participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; c) serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá:

22.1.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

22.1.2. Promover continuamente a atualização profissional de seus funcionários, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade;

22.1.3. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como lixo, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

22.1.4. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes e não corrosivos;

22.1.5. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

23. PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal e da entrega da documentação completa e correta;

23.2. A nota fiscal referente ao objeto deverá ser entregue, na forma física ou digital, ao Setor de Manutenção e Material (SMAT) da Manaus Previdência, situado na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050–001;

23.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

23.3.1. **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica** com descrição dos serviços conforme Termo de Referência, Termo de Contrato ou Termo Aditivo, período e número da parcela);

23.3.2. **Requerimento** (requerimento do Fornecedor devidamente datado e assinado solicitando o pagamento dos serviços prestados);

23.3.3. **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal e comprovante de pagamento (constar guia e comprovante de pagamento);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

23.3.4. Cópia das **Certidões**: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

23.3.5. **Obrigações Trabalhistas** – apresentar competência anterior ao mês em que o serviço foi prestado:

23.3.5.1. Guia do FGTS Digital gerada pelo ambiente FGTS digital;

23.3.5.2. Guia do DARF – Documento de arrecadação das Receitas Federais e seus respectivos comprovantes de pagamento;

23.3.5.3. Relatório de Resumo de Débito DCTFWeb e Relatório de Débito;

23.3.5.4. Relatório de Resumo de Crédito DCTFWeb (se houver) e Relatório de Crédito;

23.3.5.5. Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

23.3.5.6. Relatório da Declaração Completa– DCTFWeb;

23.3.5.7. Guias do FGTS com o respectivo comprovante de pagamento do FGTS;

23.3.5.8. Relação de Trabalhadores;

23.3.5.9. Relação de categorias;

23.3.5.10. Relação de estabelecimentos;

23.3.5.11. Relação de tipos de Valor;

23.3.5.12. Relação de Tomadores de Serviço;

23.3.5.13. Em se tratando de Compensação Crédito acrescentar os demais documentos:

a) PER/DCOMP Web;

b) Pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso e declaração de compensação;

c) Print da Receita Federal – DCTFWeb (Débitos apurados/Créditos Vinculados/Saldo a Pagar;

d) DARF + Comprovante de pagamento, se houver saldo a pagar após compensação realizada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

23.3.6. **Folha de Pagamento** da Empresa (constar os nomes dos funcionários registrados no Arquivo SEFIP com o seu respectivo cargo/função);

23.3.7. **Relação de trabalhadores alocados** na CONTRATANTE com as devidas substituições ocorridas no mês;

23.3.8. **Folha de ponto** dos colaboradores devidamente assinada;

23.3.9. **Comprovante** de pagamento de **Vale-alimentação**;

23.3.10. **Comprovante** de pagamento de **Vale-transporte**;

23.3.11. **Contracheques** ou **Recibos de Pagamento de Salários**;

23.4. A Administração poderá solicitar outros documentos, conforme a Legislação vigente;

23.5. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida;

23.6. Para atender ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 9.406 de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito bancário em conta-corrente, fica estabelecido:

23.6.1. Para as compras e contratações que gerem contratos, o pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente especificada pelo credor, mantida **exclusivamente no banco Bradesco S/A**.

23.6.1.1. Consoante ao § 1º do art. 1º do citado Decreto, os credores que ainda não sejam correntistas do banco Bradesco S/A, deverão providenciar a abertura de conta-corrente em agência de sua preferência.

23.7. A CONTRATADA deverá considerar ainda:

23.7.1. A retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos da Administração Pública, efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte (MAFON), versão 2023, e Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012;

23.7.2. A **retenção de 1% (um por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao **FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ**, em consonância ao art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476 de 09 de julho de 2019;

23.7.3. A **retenção de 0,5% (meio por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE – FMS**, em consonância com o Decreto nº. 3.729/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15º da Lei nº. 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

23.7.4. O Município de Manaus não acata imunidades concedidas por Estados e outros Municípios sem a prévia análise pela SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	**FONTE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
09.122.0011.2011.0000	18020000	3.3.90.37.01
09.122.0011.2011.0000	18020000	3.3.90.37.02
09.122.0011.2011.0000	18020000	3.3.90.37.05

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

25.2. Decreto nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito em conta corrente bancária;

25.3. Decreto nº 4.765, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

25.4. Lei nº 14.133/21, atualizada;

25.5. Decreto nº 5.525, de 28 de Março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

25.6. Decreto Municipal nº 5.852, de 21 de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências;

25.7. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

25.7.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

25.7.2. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;

25.7.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

25.7.4. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

25.8. Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Termo de Referência.

26. ANEXOS QUE ACOMPANHAM o Termo de Referência

26.1. Anexo I – Modelo de declaração de dispensa de visita técnica;
26.2. Anexo II – Modelo de declaração de visita técnica;
26.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
26.4. Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

27. DA DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. **PORTARIA CONJUNTA N.º 1.050/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

(Assinado Digitalmente)
Lucas de Souza Batalha
Gerente de Administração e Finanças – GERAFI/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Requisitante

(Assinado Digitalmente)
Magaly Moreira de Vasconcelos
Assessor Técnico I
MANUTENÇÃO E MATERIAL/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Administrativo

(Assinado Digitalmente)
Fabrício Oliveira Mota
Chefe de Departamento
MANUTENÇÃO E MATERIAL /MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Técnico

28. APROVAÇÃO FINAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS

(Assinado Digitalmente)
Lucas de Souza Batalha
Diretor de Administração e Finanças em exercício da Manaus Previdência

(Assinado digitalmente)
Daniela Cristina da Eira Correa Benayon
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, JARDINAGEM, ARTÍFICE E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANAUS PREVIDÊNCIA.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA). **DECLARA** que, OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e, se selecionada, SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nas condições do Termo de Referência/Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Manaus, _____ de _____ de 2026.

_____

(Carimbo e Assinatura do Responsável da empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, JARDINAGEM, ARTÍFICE E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANAUS PREVIDÊNCIA.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no endereço _____ e telefone _____, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), compareceu e efetuou visita no local onde serão executados os serviços objeto da presente demanda, na modalidade _____de nº _____/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, artífice e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme e devidamente atestado pelo responsável desta Manaus Previdência.

Manaus, _____ de _____ de 2026.

_____

(Carimbo e Assinatura do Responsável da MANAUS PREVIDÊNCIA)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Valor total da proposta em número e por extenso: R$ XX (XXX)					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, deslocamentos e custos diretos e indiretos, tais como as despesas com tributos, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e qualquer outro vinculado direta ou indiretamente à prestação dos serviços, conforme caso;

b) Atende todas as condições decorrentes desta contratação, prazos de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: **90 *(noventa) dias*** a contar da data da apresentação da proposta à Manaus Previdência.

....., **.....**de **.....**de 2026

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGENTE DE LIMPEZA – Área Interna, Externa, Esquadrias

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143-20
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

INSUMOS	R$
Uniforme	
Material Limpeza	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar	
Auxilio saúde / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

FORMAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO – ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (M²)

Informações de áreas e produtividade		
Tipo de área	Tamanho (m²) [**T**]	Produtividade/ homem/dia (m²) [**P**]
Área interna	3767	950
Área externa	5183	1800

Valor unitário do m²			
	Produtividade (1/P) [**A**]	Valor homem/mês (R$) [**B**]	Valor unitário do m² (R$/m²) [**A** x **B**]
Área interna	0,001052		
Área externa	0,000555		

Valor mensal			
	Valor unitário do m² (R$)	Área (m²)	total (R$)
Área interna			
Área externa			

FORMAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (M²) - ESQUADRIAS

Informações de áreas e produtividade		
Tipo de área	Tamanho (m²) [**T**]	Produtividade/ homem/dia (m²) [**P**]
Esquadrias (sem exposição a risco)	300	300

Valor unitário do m²			
	Produtividade (1/P) [**A**]	Valor homem/mês (R$) [**B**]	Valor unitário do m² (R$/m²) [**A** x **B**]
Esquadrias (sem exposição a risco)	0,003333		

Valor mensal			
	Valor unitário do m² (R$)	Área (m²)	total (R$)
Esquadrias (sem exposição a risco)			

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

AGENTE DE LIMPEZA – Banheirista

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5142-25
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Adicional de Insalubridade		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

INSUMOS	R$
Uniforme	
Material Limpeza	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar	
Auxilio saude / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

FORMAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (M²) - BANHEIROS

Informações de áreas e produtividade		
Tipo de área	Tamanho (m²) [**T**]	Produtividade/ homem/dia (m²) [**P**]
Banheiros	200	200

Valor unitário do m²			
	Produtividade (1/P) [**A**]	Valor homem/mês (R$) [**B**]	Valor unitário do m² (R$/m²) [**A** x **B**]
Banheiros	0,005000		

Valor mensal			
	Valor unitário do m² (R$)	Área (m²)	Subtotal (R$)
Banheiros			

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

COPEIRO

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5134-25
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

	%	R$
Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

INSUMOS	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Uniforme	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar	
Auxilio saude / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

JARDINEIRO

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		6220-10
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

	%	R$
Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

INSUMOS	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Uniforme	
Equipamentos	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar	
Auxilio saude / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ARTÍFICE

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143-10
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

	%	R$
Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

INSUMOS	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Uniforme	
Equipamentos	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	
Auxilio saude / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

ENCARREGADO

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		4101-05
Salário normativo da categoria profissional:		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R$
Salário Base		
Outros (especificar)		
Total	%	-

Grupo "A"	%	R$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		
SEBRAE		
Total	%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R$
Férias Gozadas		
Auxílio Enfermidade		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamentos		
Outros (especificar)		
Total	%	-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R$
1/3 Férias Constitucional		
13° Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total	%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total	%	-

Grupo "E"	%	R$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total	%	-

Grupo "F"	%	R$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total	%	-

	%	R$
Total Encargos Sociais	%	R$
Total Remun + Enc.Soc		R$

INSUMOS	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Uniforme	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Cesta Básica	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	
Auxilio saude / plano odontológico	
Outros (especificar)	
Total dos insumos	-
Total Remun+Enc. Soc.+Insumos	-

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		-

Total Remun+Enc. Soc.+Insumos+LDI		R$
TRIBUTOS	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)	1,00%	
Fundo Manaus Solidária – FMS	0,50%	
Outros (especificar)		
Total dos Tributos		-

Valor agente/mês	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Sapato/Tênis		6	2	
Crachá		12	1	
Outros (especificar)				
TOTAL				
Alimentação				
Valor do ticket				
Qde. Ticket/mês				
Valor Total				
Participação do empregado 10%				
Participação da empresa				
Transporte				
Valor da passagem				

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada - Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

N° passagens/ dia				
N° de dias trabalhados/mês				
Valor total das passagens				
Participação do empregado 6%				
Participação da empresa				
Cesta Básica				
Valor da Cesta básica				
Qualificação Profissional				
Valor qualificação Profissional				
N° de Profissionais				
Valor Total				

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 23/02/2026 11:22:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 23/02/2026 11:04:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 23/02/2026 10:30:28

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9830A3F4